



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS DE DIREITO AMBIENTAL-CGDA

NOTA n. 00222/2021/CONJUR-MMA/CGU/AGU

NUP: 02000.007907/2019-43

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - DSISNAMA. SECRETARIA EXECUTIVA. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS. RESOLUÇÃO. RECRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DO CADASTRO NACIONAL DAS ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CPCEA. CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA.

Senhor Coordenador-Geral,

I- RELATÓRIO E APRECIACÃO JURÍDICA

1. Trata-se de minuta de Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente que veicula a recriação da Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas, em virtude do advento do Decreto nº 9.759/2019, que promoveu sua extinção (**minuta SEI 0751721, de 15/07/2021**).

2. A demanda não é nova no âmbito desta CONJUR e já conta com duas análises prévias. A primeira delas por parte do PARECER n. 00008/2020/CONJUR-MMA/CGU/AGU (Seq. 17), que concluiu pela viabilidade jurídica ainda na fase preliminar de análise, nos moldes como determina o art. 11, § 2º do Regimento Interno do CONAMA. Em seguida, o bem lançado PARECER n. 00082/2020/CONJUR-MMA/CGU/AGU (Seq. 22), já referente à presente fase processual, pertinente ao comando do § 9º do mesmo art. 11 do RI-CONAMA.

3. Nessa última manifestação, os aspectos jurídicos que delineiam o aperfeiçoamento do ato administrativo em análise foram devidamente tratados, marcadamente aqueles trazidos pelo Decreto nº 9.759/2019 e os arts. 36 a 38 do Decreto nº 9.191/2017. A esse respeito, nota-se que houve a inserção na minuta de cláusula tornando a realização de reuniões por videoconferência a regra, como se verifica no art. 4º, § 4º da minuta SEI nº 0751721. Atende, sem dúvida, ao quanto ponderado no item 15 do PARECER n. 00082/2020/CONJUR-MMA/CGU/AGU (Seq. 22).

4. Não obstante, outras alterações breves se mostram pertinentes, a saber:

a) ajustar a numeração sequencial dos incisos do art. 2º;
b) ajustar a formatação dos parágrafos do art. 9º;
c) **remodelar a cláusula de vigência** (art. 12), para escorreita subsunção ao art. 4º do Decreto nº 10.139/2019. Sugere-se a seguinte redação, desde logo: *"Art. 12 Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente de sua publicação."*

5. Dito isso, a minuta encontra-se apta para seguir à apreciação do Plenário do CONAMA, nos exatos termos do Regimento Interno do Colegiado.

6. Nada mais havendo, passa-se à conclusão.

II- CONCLUSÃO

7. Ante o exposto, com fundamento na lei complementar nº 73/93, conclui-se pela viabilidade jurídica da minuta de Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (**minuta SEI 0751721, de 15/07/2021**), mediante a observância dos apontamentos arrolados no item 4, especialmente a alínea C. Em seguida, propõe-se a devolução dos autos ao DSISNAMA.

À consideração superior.

Brasília, 29 de julho de 2021.

assinado eletronicamente
PEDRO ALLEMAND
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02000007907201943 e da chave de acesso a8f1c66e

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALLEMAND VASQUES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 690035633 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PEDRO ALLEMAND VASQUES. Data e Hora: 29-07-2021 22:18. Número de Série: 17322692. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS DE DIREITO AMBIENTAL-CGDA

DESPACHO n. 00926/2021/CONJUR-MMA/CGU/AGU

NUP: 02000.007907/2019-43

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS

1. De acordo com a Nota nº 222/2021/CONJUR-MMA/CGU/AGU.
2. Acresço ainda que a redação do art. 11 deve ser:

Art. 11. Ficam revogadas:

I - a Resolução CONAMA nº 06, de 15 de junho de 1989; e

II - a Resolução CONAMA nº 292, de 21 de março de 2002.

3. Por fim, como dito já nos autos, pode o CONAMA apresentar justificativa, a fim de que o ato entre em vigor imediatamente, conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139/2019. Inexistente tal fundamentação, a redação sugerida na Nota obedece à regra do Decreto nº 10.139/2019.

4. Uma vez aprovada a Nota supra, bem como este despacho, sugiro a remessa dos autos ao Apoio/CONJUR-MMA para formatação/retificação e, após, a devolução ao DSISNAMA para seguimento.

Brasília, 19 de julho de 2021.

OLAVO MOURA TRAVASSOS DE MEDEIROS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE DIREITO AMBIENTAL.

1. Aprovo a Nota nº 222/2021/CONJUR-MMA/CGU/AGU e o Despacho supra.
2. Ao Apoio/CONJUR-MMA para seguimento.

Brasília, 19 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR MELO BORGES
PROCURADOR FEDERAL
CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 0200007907201943 e da chave de acesso a8f1c66e

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR MELO BORGES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 690203221 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR MELO BORGES. Data e Hora: 30-07-2021 10:41. Número de Série: 3389539910902056331026520187. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por OLAVO MOURA TRAVASSOS DE MEDEIROS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 690203221 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): OLAVO MOURA TRAVASSOS DE MEDEIROS. Data e Hora: 30-07-2021 02:19. Número de Série: 13973383. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.
